



IMPOSTOS MUNICIPAIS

Dando cumprimento do disposto no artigo 79º da Lei 73/2013 de 3 de setembro de 2013, publicamos nesta página os seguintes documentos e referências, cujas versões em formato de papel podem ser consultadas no Serviço Financeiro da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para 2026

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e 5 do artigo 112º do código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 18 de dezembro de 2025, deliberou a fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:

- Prédios Urbanos – 0,3 %, nos termos do nº 1 do artigo 112º do CIMI
- Redução de 140 euros pelo número de dependentes do agregado familiar desde que sejam três ou mais dependentes, nos termos do nº 1 do artigo 112º-A do CIMI
- 30 % de majoração para prédios degradados, nos termos do nº8 do artº 112 do CIMI
- Confirmar e manter a Isenção para os Imóveis Históricos, nos termos do artigo 44º do Estatuto dos Beneficiários Fiscais
- Estabelecer o alargamento para 5 anos da isenção para habitação própria em caso de construção própria ou a compra, relativamente a quem tenha prédio de valor tributário até 125.000 euros e o rendimento até 153.300 euros, nos termos do 46º do Estatuto dos Beneficiários Fiscais

DERRAMA

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2025, deliberou por maioria aprovar as seguintes taxas de DERRAMA para vigorar no ano de 2026:

- Taxa de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, relativa ao ano anterior
- Taxa de 1,0 % para volume de negócios inferior a 150.000 euros

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2025, deliberou aprovar para o ano de 2026 a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no valor de 0,25 %.

IRS – IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS SINGULARES

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2025 deliberou aprovar para o ano de 2026 uma participação variável de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.